



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DIREITOS DOS ANIMAIS

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 260/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 130.894,98 (CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

O projeto de lei nº 260/GP/2025 solicita a abertura de Crédito Adicional Especial, o qual tem como finalidade viabilizar formalização de termo aditivo financeiro do Contrato nº 178/ADM/2023, necessário para dar andamento na obra de construção do Parque Linear às margens do Córrego Mutum.

Onde podemos destacar que, o Parque Linear às margens do Córrego Mutum é uma obra de grande relevância socioambiental, que visa promover a recuperação de áreas degradada, proporcionar espaços de lazer e convívio para a população, além de contribuir com a valorização urbana e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local. Assim, a suplementação ora pleiteada justifica-se pelo interesse público envolvido e



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

pela importância de se garantir a conclusão plena e adequada da obra , evitando paralisações que possam acarretar prejuízos à Administração e à coletividade.

Portanto considerando a importância da abertura do crédito adicional especial esse relator é de parecer FAVORÁVEL a sua tramitação.

Hélio da Nazaré(PL) RELATOR	
Zi Lima (PRD) Presidente (x) PELAS CONCLUSÕES () DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO () CONTRÁRIO AO RELATOR	Evânia Felix(MDB) Vice-presidente (x) PELAS CONCLUSÕES () DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO () CONTRÁRIO AO RELATOR

